



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ESCLARECIMENTOS Nº 1

#### Pregão Eletrônico nº 12/2022

A resposta da área técnica e do pregoeiro está em vermelho, após a pergunta.

1. Item 8.13.2: O Balanço Patrimonial a ser apresentado será o de 2020, correto? Considerando que a vigência da qualificação econômico-financeira do SICAF tem validade até 31/05/2022.

Conforme a legislação vigente, a data da vigência que o SICAF aponta é a correta, então poderá ser aceito o balanço de 2020, porém nada impede a apresentação do de 2021, caso já tenha sido publicado.

2. Poderiam fazer a gentileza disponibilizar cópia ou link para acesso da Convenção Coletiva utilizada como base de cálculo do valor estimado do ITEM 1? (Sabemos não ser de utilização obrigatória, mas gostaríamos de analisa-la, porém, não localizamos)

O acordo coletivo considerado para fins de preenchimento da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços - Anexo VII, encontra-se registrado e disponível para consultas no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho do MTE (<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>) sob o número SP011908/2021.

3. Os profissionais qualificados e especializados para apoio à realização dos serviços (conforme item 5.1.1.8 do Termo de Referência), será pago com horas (do Item 2 da proposta)?

Sim, o entendimento está correto.

4. O item 9.1.4 do Termo de Referência faz menção específica às ferramentas, cuja relação não é exaustiva. Sendo assim, pergunta-se: E os insumos são exaustivos ou exemplificativos?

Conforme item 3.14 do Anexo II - Especificações Técnicas.

5. O item 10.1.4.1 do Termo de Referência diz que a carga horária do funcionário fixo é de segunda a sexta. Já o item 3.1.1 do Anexo II – Especificações Técnica diz que é de segunda a sábado. Considerando a diferença de custos entre jornadas de segunda a sexta e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

segunda a sábado (por exemplo custos com transporte, alimentação, etc), pergunta-se: Afinal, a jornada será de segunda a sexta ou segunda a sábado?

A jornada aos sábados, respeitada a c/h semanal estabelecida, poderá ocorrer em caráter eventual, a depender a natureza de atividades corretivas ou preventivas programadas. Nestas hipóteses, a Contratante realizará o pagamento proporcional do VT, de acordo com o número de dias trabalhados dentro do mês de referência.

6. O item 3.14 do Anexo II – Especificações Técnica diz que “materiais de consumo”, “peças de baixo custo” e “insumos comuns” serão fornecidos pela Contratada sem custo adicional à Contratante. Sendo assim, para que não haja dúvidas nem dupla interpretação, gentileza definir o que o COREN entende por “materiais de consumo”, “peças de baixo custo” e “insumos comuns”, se possível exemplificando.

"Materiais de consumo" e "insumos comuns", em nosso entendimento trata-se de sinônimo, devendo ser utilizada como referência a lista de itens "insumos" constante em planilha de custo, podendo ser exigido itens similares (quanto ao uso, características e valores), uma vez que a lista não é exaustiva. Com relação a "peças de baixo custo", considerar itens da planilha de insumo que eventualmente não possam ser caracterizados como "Materiais de consumo" e/ou "insumos comuns", a exemplo: Acoplamento falk e-97, e-83.

7. Considerando que a maioria dos serviços descritos no item 4.17 do Anexo II – Especificações Técnica não são comumente realizados pelo mecânico de refrigeração (equipe residente), pergunta-se: como os serviços a seguir serão reembolsados à Contratada? a- Rebobinamento; b- Enrolamento de motor; c- Instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado.

Serão reembolsados serviços de rebobinamento, enrolamento de motor. Quanto à instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, o profissional residente, conforme edital, será "Mecânico de manutenção, instalação de aparelho climatização/refrigeração", sendo necessário suporte de outro profissional para a atividade, a depender das condições da instalação, poderá ser feito pela equipe de manutenção residente já existente no Coren/SP ou por meio de mão de obra eventual, prevista na contratação em andamento (Engenheiro e/ou Eletricista).

8. Entendemos que o BDI de serviços (26,69%) e peças (10,89%) não são máximos, tendo em vista, por exemplo, não abrangerem impostos como a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Isso, claro, desde que não ultrapasse o valor global estimado. Nosso entendimento está correto?



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

O BDI é campo de livre preenchimento do licitante, devendo corresponder às suas obrigações tributárias. Frise-se, porém, que como os demais itens da Planilha de Custos e Formação de Preços, o BDI será objeto de diligência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

São Paulo, 19 de Maio de 2022.

**Vinícius Pereira**  
**Pregoeiro**

Publicado no site do Coren-SP: [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br) e no portal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)